



Ações da Indústria Automobilística para Atendimento ao PROCONVE

Henry Joseph Junior
Comissão de Energia e Meio Ambiente
ANFAVEA

1ª Reunião Ordinária da CAP
(Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PROCONVE)
Brasília, 09 de junho de 2010.



Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores

(Resolução CONAMA n° 18, de 06 de junho de 1986)

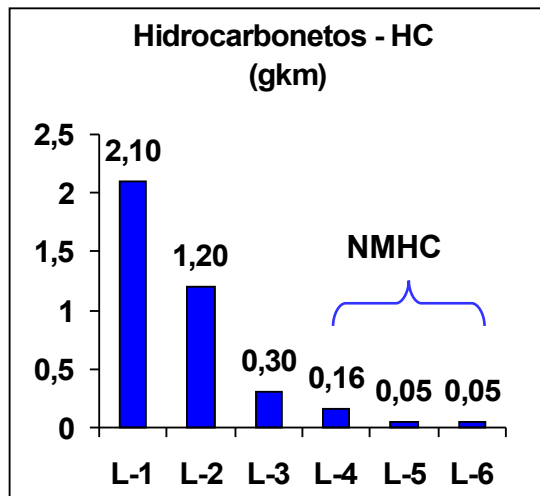
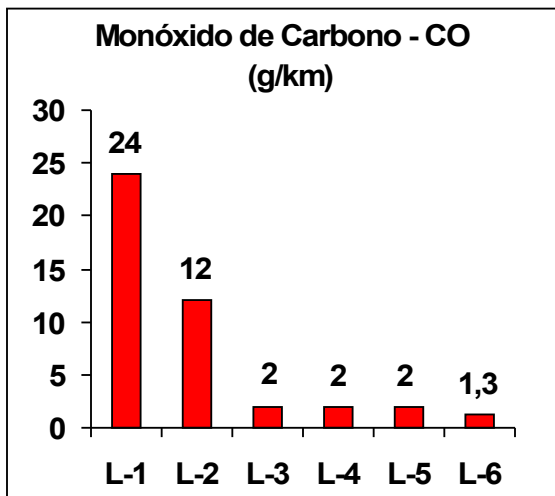
Legislação Complementar:

– Lei Federal n° 8.723, de 29 de outubro de 1993.

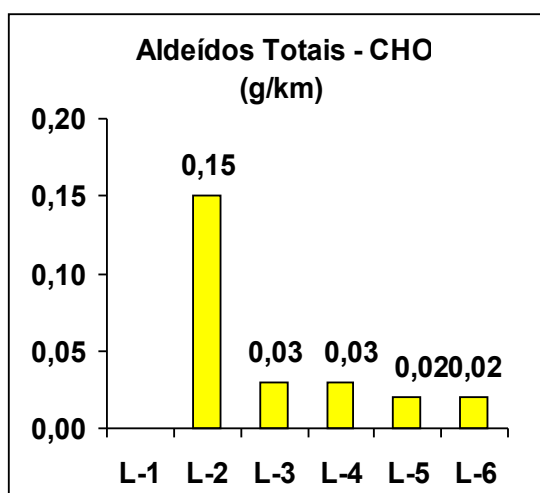
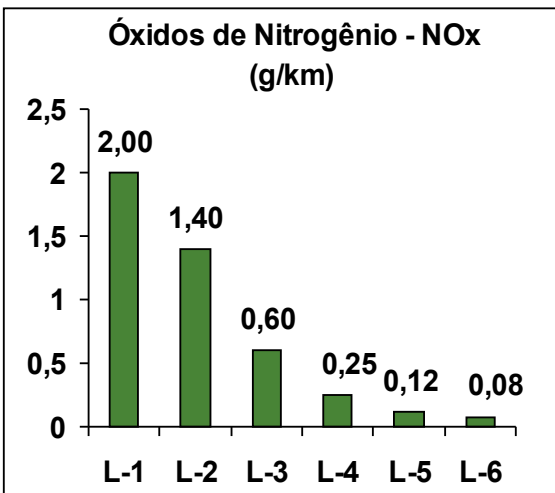
– Resoluções CONAMA:

- n° 01 / 1993;
- n° 08 / 1993;
- n° 15 / 1995;
- n° 20 / 1996;
- n° 241 / 1998;
- n° 251 / 1999;
- n° 291 / 2001;
- n° 299 / 2001;
- n° 354 / 2004;
- n° 414 / 2009;
- n° 07 / 1993;
- n° 14 / 1995;
- n° 16 / 1995;
- n° 226 / 1997;
- n° 242 / 1998;
- n° 282 / 2001;
- n° 297 / 2002;
- n° 315 / 2002;
- n° 403 / 2008;
- n° 415 / 2009.

Limites Emissões – Veículos Leves



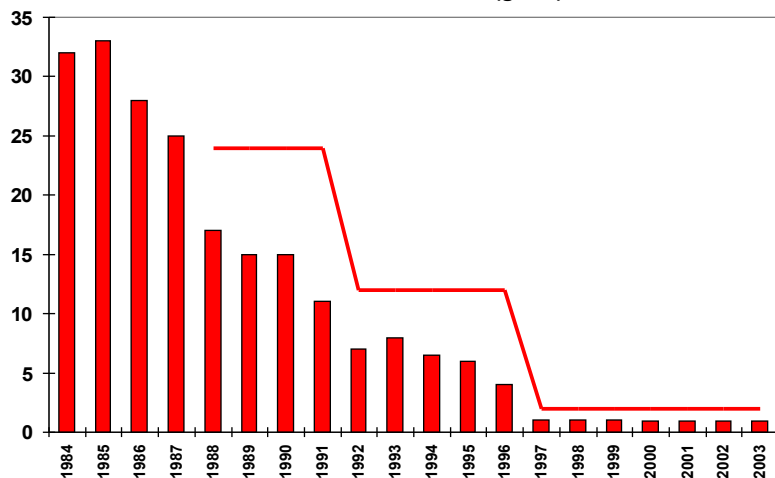
- Datas de Exigência:**
- L-1 = 1988
 - L-2 = 1992
 - L-3 = 1997
 - L-4 = 2005 (40%)
2006 (70%)
2007 (100%)
 - L-5 = 2009
 - L-6 = 2013 (Diesel Leve)
2014 (Otto Novos Mod.)
2015 (Otto 100%)



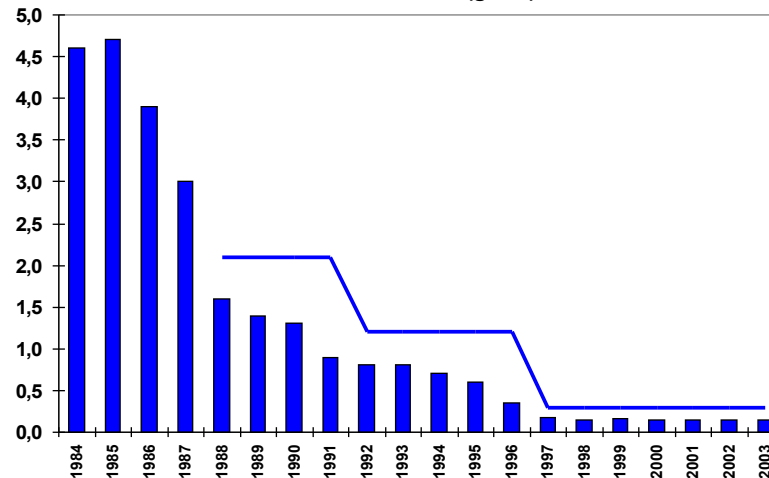
Atendimento - Veículos Leves



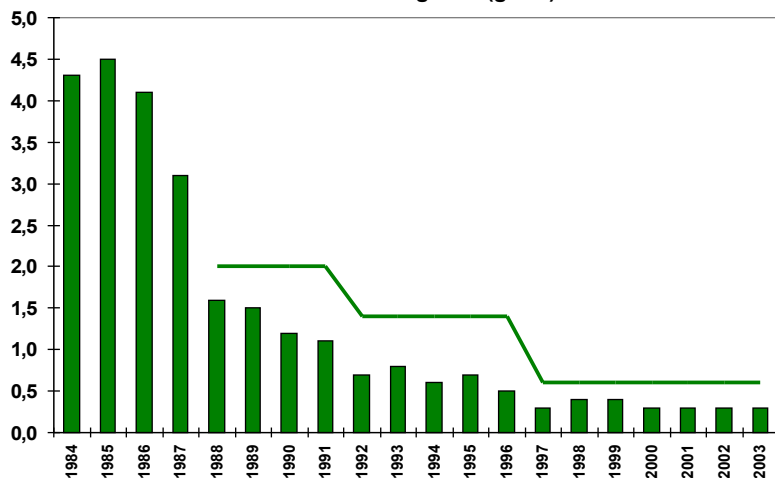
Monóxido de Carbono (g/km)



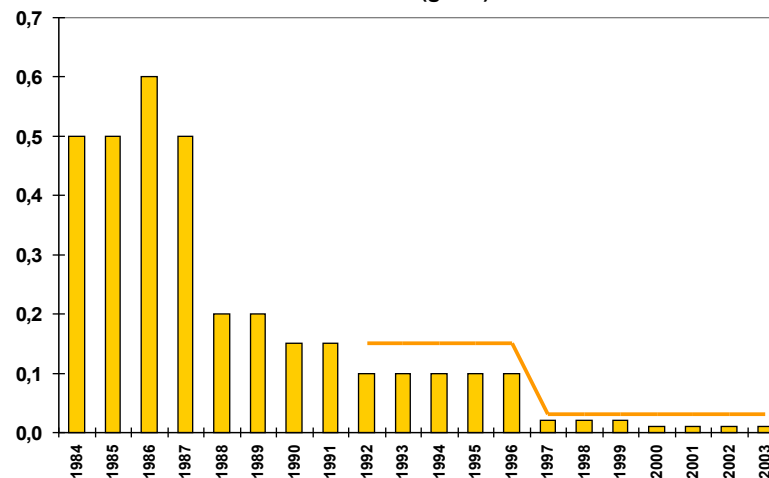
Hidrocarbonetos (g/km)



Óxidos de Nitrogênio (g/km)

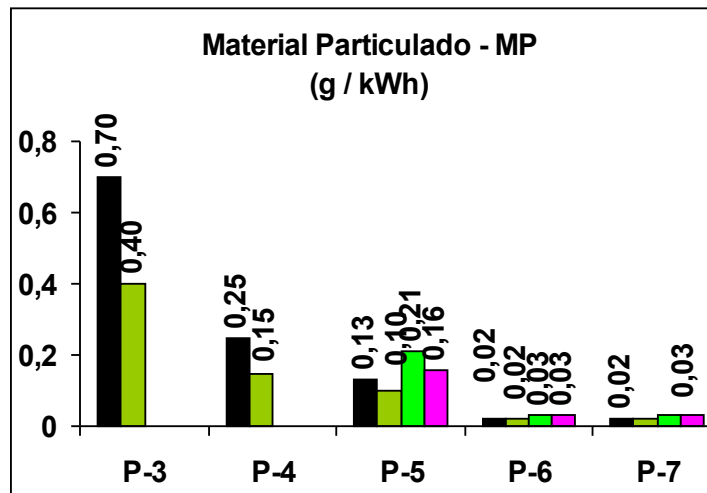
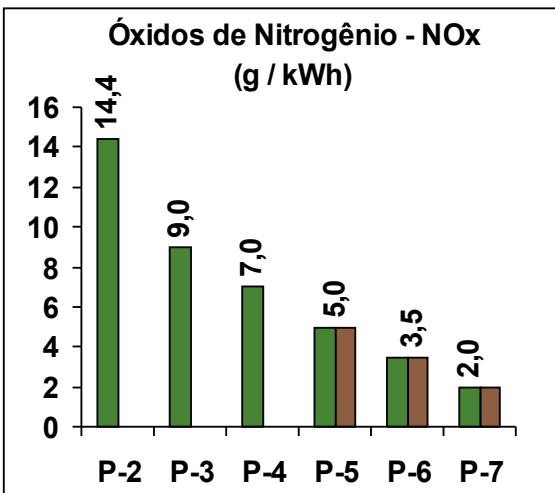
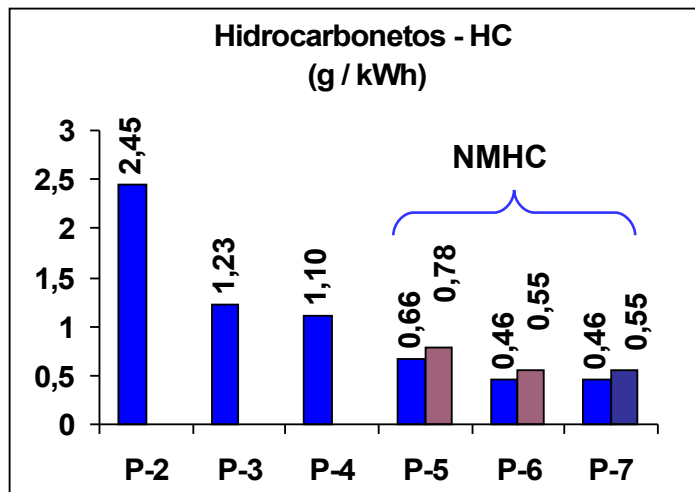
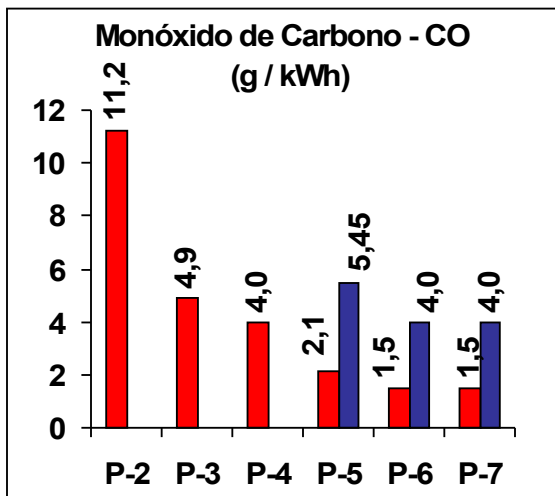


Aldeídos (g/km)



Fonte: CETESB

Limites Emissões – Veículos Pesados



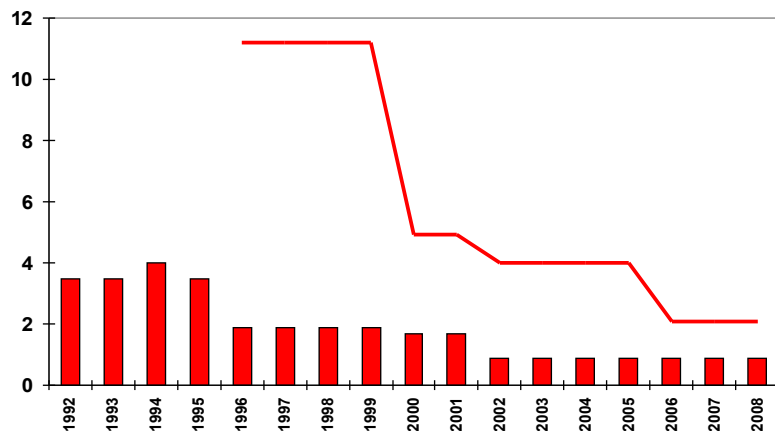
Datas de Exigência:

- P-1 = 1987 (Ônibus Urbano)
1989 (100%)
- P-2 = 1994 (80%)
1996 (100%)
- P-3 = 1994 (Ônibus Urbano)
1996 (80%)
2000 (100%)
- P-4 = 1998 (Ônibus Urbano)
2000 (80%)
2002 (100%)
- P-5 = 2004 (Ônibus Urbano)
2005 (Micro Ônibus)
2005 (40%)
2006 (100%)
- P-6 = 2009 (100%)
- P-7 = 2012 (100%)

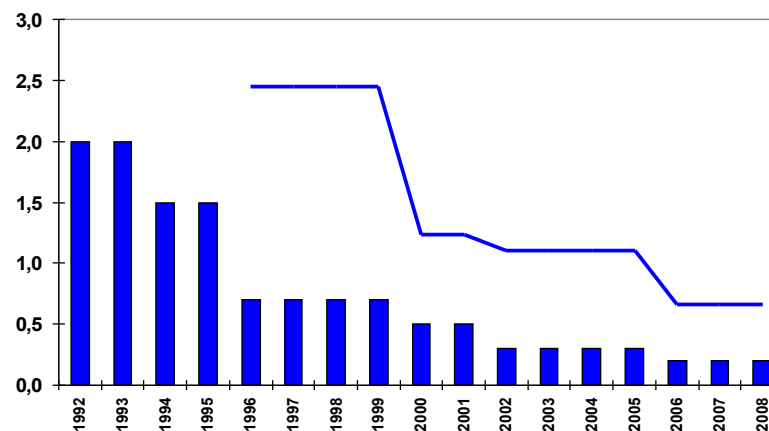
Atendimento - Veículos Pesados



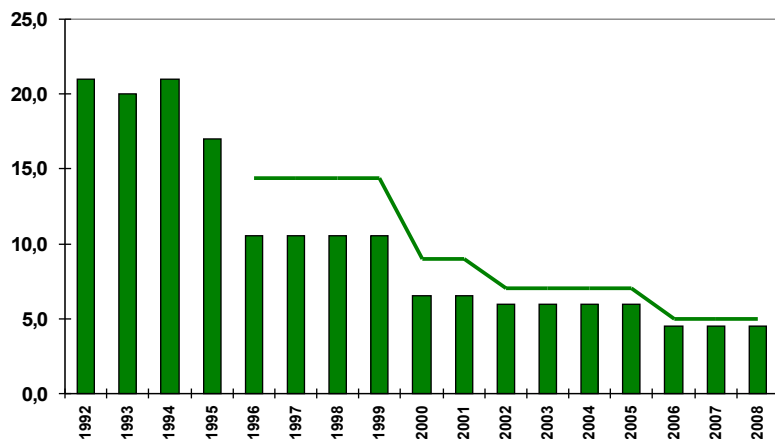
Monóxido de Carbono (g/kWh)



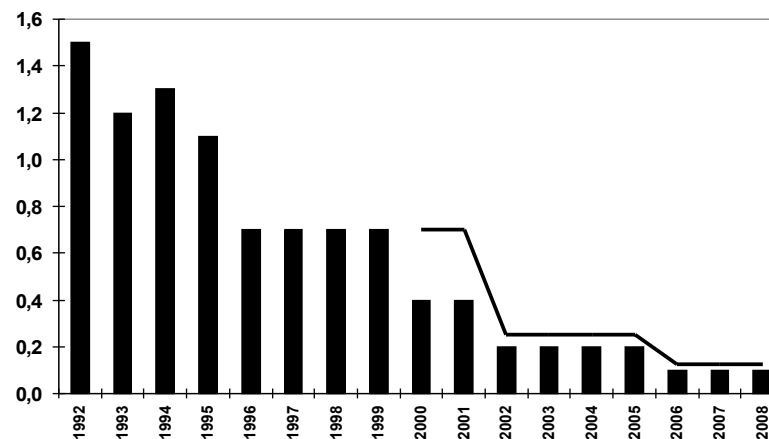
Hidrocarbonetos (g/kWh)



Óxidos de Nitrogênio (g/kWh)

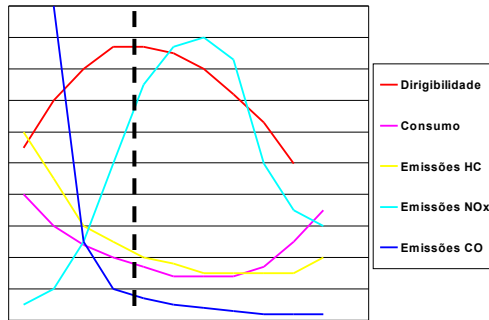


Material Particulado (g/kWh)



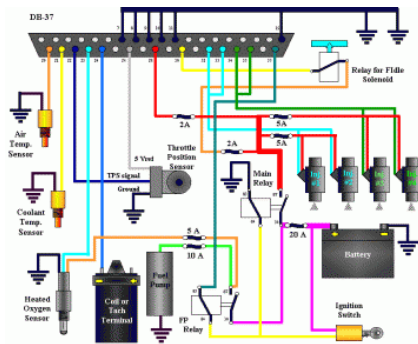
Fonte: CETESB

Tecnologias para Veículos Leves



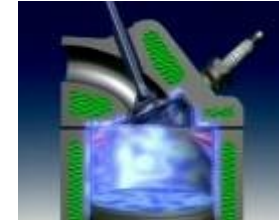
Antes da Combustão:

- Injeção Eletrônica;
- Dash-pot;
- Injeção direta;
- Pré-aquecimento da mistura;
- Controle da Emissão Evaporativa (Cânister).



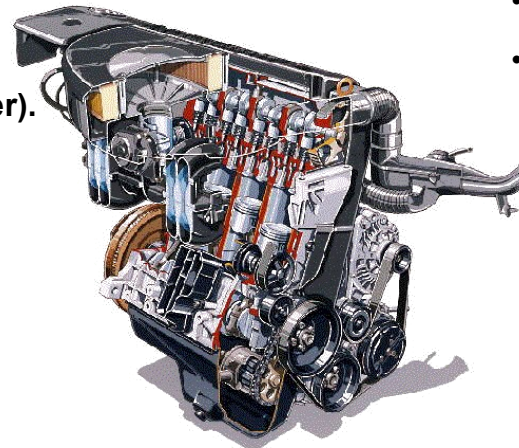
Durante a Combustão:

- Taxa de Compressão;
- Perfil da Câmara de Combustão;
- Mapeamento da Ignição;
- Perfil de Válvulas e Anéis;
- Estratificação;
- Lean-burn.



Após a Combustão:

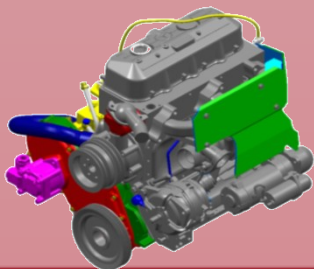
- Conversor Catalítico;
- Recirculação de Gases de Escape;
- Injeção Secundária de Ar;
- Filtro de Material Particulado (DPF).



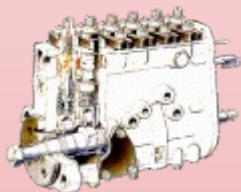
Tecnologias para Veículos Pesados



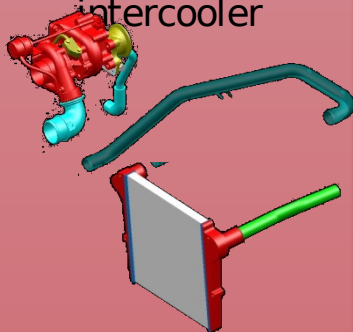
P3 e P4
(Euro I e II)



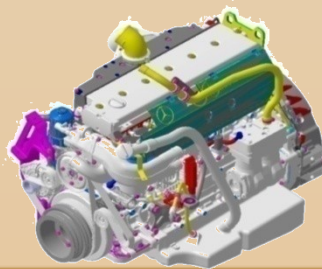
Bomba injetora de alta pressão



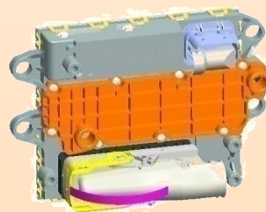
Turbo e intercooler



P5
(Euro III)



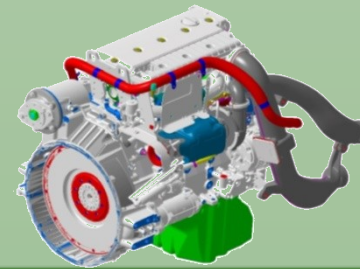
Módulo eletrônico



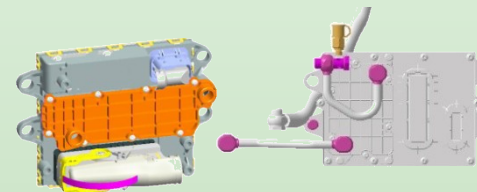
Injeção eletrônica de altíssima pressão



P6
(Euro IV)



Módulos eletrônicos



Sistema de escapamento com SCR e injeção de uréia



Limites de Emissões - Veículos Pesados

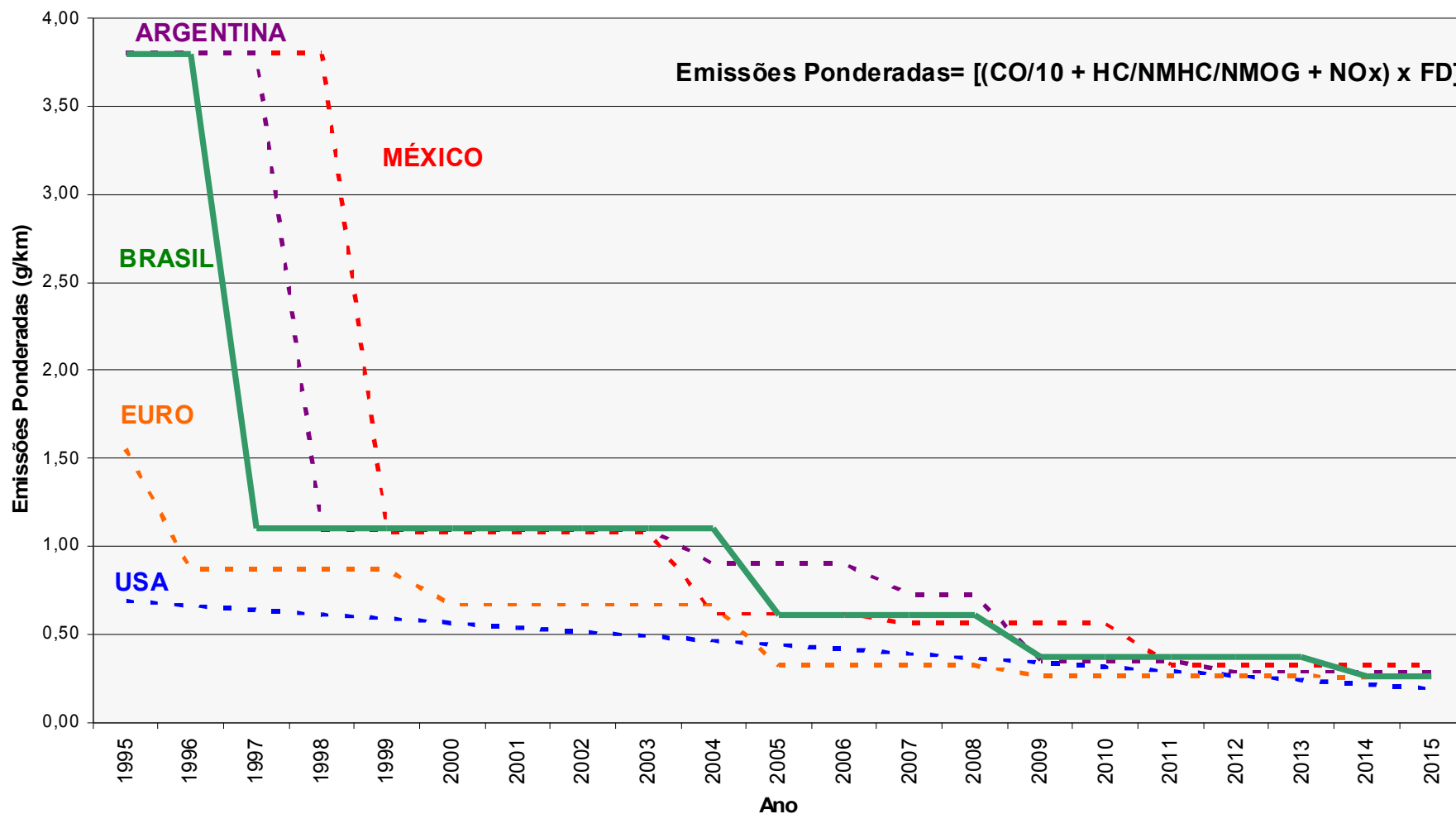


PROCONVE			REFERENCIA		LIMITE DE EMISSAO (g/kWh)			
					CO	HC	NOx	MP
Res. CONAMA 18/86	P-1	1987	Indice Bosch	-	-	-	-	-
Res. CONAMA 08/93 & Lei Federal 8723/93	P-2	1994	EURO 0	01.07.1988	11,2	2,45	14,4	-
	P-3	1996	EURO I	01.07.1992	4,9	1,23	9,0	0,7/0,4
	P-4	2000	EURO II	01.10.1995	4,0	1,1	7,0	0,15
Res. CONAMA 315/02	P-5	2004	EURO III	01.10.2001	2,1	0,66	5,0	0,13/0,10
	P-6	2009	EURO IV	01.10.2005	1,5	0,46	3,5	0,02
Res. CONAMA 403/08	P-7	2012	EURO V	01.10.2008	1,5	0,46	2,0	0,02

Limites de Emissões - Veículos Leves



Limites Internacionais



Importância do Combustível



ACEA data of the sulphur effect on advanced emission control technologies

REPORT JULY 2000

WORLD-WIDE FUEL CHARTER

APRIL 2001

ACEA, ANFAVEA, JAMA

WORLD-WIDE FUEL CHARTER

DECEMBER 2001

ACEA, ANFAVEA, JAMA

Fourth Edition

WORLDWIDE FUEL CHARTER

SEPTEMBER 2002

ACEA, ANFAVEA, JAMA

TOWARDS A SHARED VISION

FUTURE FUELS AND SUSTAINABLE MOBILITY

SMMT FUTURE FUELS STRATEGY GROUP

MARCH 2002

EURO IV WORKSHOP

Overview of International Scene With Focus on Europe - Diesel

Francis Palmer

EPQC Technical Director, Europe

REPORT - EURO IV WORKSHOP

Alliance

Chia David Fuel

Top Ten Most Likely Reasons Why a New Phase in Fuel Policy...

1. It will increase short-haulage capacity fuel when and where needed, consumers will likely switching to one light duty diesel technology that will increase fuel economy and reduce greenhouse gas emissions.
2. Light-duty vehicles will use heavy-duty technology or other emerging advanced diesel technologies that can significantly reduce truck emissions (CO₂, HC, noise). It will also allow for new emerging engine vehicles.
3. It will delay emissions reductions from the emerging improved diesel vehicle fleet.
4. It will increase the risk of technology redundancy, by necessity or otherwise, which will change the clean diesel vehicle fleet over the fleet.
5. It will increase manufacturer warranty costs and risk of non-compliance with emissions standards.
6. It will increase the risk that consumers will use the wrong lubricant for their vehicle. High risk will reduce the effectiveness of the new performance systems, and may also lead to combustion with high sulfur diesel fuel may damage engine.
7. Shared positions of the new technologies may result some low emission diesels and even competition the emergence of other non-diesel technologies.
8. It will weaken, delay or even prohibit and prevent investments in new vehicle technologies. Clean diesel research will slow down or stop.
9. It would require significant fuel efficiency control and control standards on refueling, production, distribution and retail markets to ensure the fuel is quality suitable across the world.
10. If the US, EU, China to keep up with other countries in developing the diesel fuel pool, it will become an international grouping for high sulfur fuel.

Bull/Come • DaimlerChrysler • Fiat • Ford/Mercury • General Motors • Honda • Isuzu • Mitsubishi • Nissan • Peugeot • Toyota • Volkswagen • Volvo

1405 P Street, NW, Washington, DC 20004 • Phone 202.336.3300 • Fax 202.336.5501 • www.alliancefuel.org

Das Regelwerke Organ der Qualitätsmanagement-Zertifier in VDA

QMC-REPORT

Die QMC-Report enthält die jetzt aktuelle des technischen QMC-FA. Er ist ein Leitfaden zur Einführung von Fertigung- und Teileherstellern und Zertifizierungsproduzenten über QMC-Zustände in der Automobilindustrie.

Inhalt	Übersicht
1. Organisation	1.1 Organisation
2. Identifikation und Normen	2.1 Identifikation und Normen
3. Zertifizierung	3.1 Zertifizierung
4. Low-maintenance Fertigungsprozesse	4.1 Low-maintenance Fertigungsprozesse
5. Regeln für Zertifizierung	5.1 Regeln für Zertifizierung
6. Zertifizierung "Certificate Authority VDA 4.1"	6.1 Zertifizierung "Certificate Authority VDA 4.1"
7. Normen und Regelwerke	7.1 Normen und Regelwerke
8. Identifikation von Qualitätsmanagement in der Automobilindustrie	8.1 Identifikation von Qualitätsmanagement in der Automobilindustrie
9. Alternative Regelwerke	9.1 Alternative Regelwerke
10. VDA-QMC-Zustände	10.1 VDA-QMC-Zustände
11. Einführung Fertigungsprozesse	11.1 Einführung Fertigungsprozesse
12. Einführung von VDA 4.1	12.1 Einführung von VDA 4.1
13. Normen und Regelwerke	13.1 Normen und Regelwerke
14. Fertigungsprozesse	14.1 Fertigungsprozesse
15. Fertigungsprozesse	15.1 Fertigungsprozesse
16. Fertigungsprozesse	16.1 Fertigungsprozesse
17. Fertigungsprozesse	17.1 Fertigungsprozesse
18. Fertigungsprozesse	18.1 Fertigungsprozesse
19. Fertigungsprozesse	19.1 Fertigungsprozesse
20. Fertigungsprozesse	20.1 Fertigungsprozesse
21. Fertigungsprozesse	21.1 Fertigungsprozesse
22. Fertigungsprozesse	22.1 Fertigungsprozesse
23. Fertigungsprozesse	23.1 Fertigungsprozesse
24. Fertigungsprozesse	24.1 Fertigungsprozesse
25. Fertigungsprozesse	25.1 Fertigungsprozesse
26. Fertigungsprozesse	26.1 Fertigungsprozesse
27. Fertigungsprozesse	27.1 Fertigungsprozesse
28. Fertigungsprozesse	28.1 Fertigungsprozesse
29. Fertigungsprozesse	29.1 Fertigungsprozesse
30. Fertigungsprozesse	30.1 Fertigungsprozesse
31. Fertigungsprozesse	31.1 Fertigungsprozesse
32. Fertigungsprozesse	32.1 Fertigungsprozesse
33. Fertigungsprozesse	33.1 Fertigungsprozesse
34. Fertigungsprozesse	34.1 Fertigungsprozesse
35. Fertigungsprozesse	35.1 Fertigungsprozesse
36. Fertigungsprozesse	36.1 Fertigungsprozesse
37. Fertigungsprozesse	37.1 Fertigungsprozesse
38. Fertigungsprozesse	38.1 Fertigungsprozesse
39. Fertigungsprozesse	39.1 Fertigungsprozesse
40. Fertigungsprozesse	40.1 Fertigungsprozesse
41. Fertigungsprozesse	41.1 Fertigungsprozesse
42. Fertigungsprozesse	42.1 Fertigungsprozesse
43. Fertigungsprozesse	43.1 Fertigungsprozesse
44. Fertigungsprozesse	44.1 Fertigungsprozesse
45. Fertigungsprozesse	45.1 Fertigungsprozesse
46. Fertigungsprozesse	46.1 Fertigungsprozesse
47. Fertigungsprozesse	47.1 Fertigungsprozesse
48. Fertigungsprozesse	48.1 Fertigungsprozesse
49. Fertigungsprozesse	49.1 Fertigungsprozesse
50. Fertigungsprozesse	50.1 Fertigungsprozesse
51. Fertigungsprozesse	51.1 Fertigungsprozesse
52. Fertigungsprozesse	52.1 Fertigungsprozesse
53. Fertigungsprozesse	53.1 Fertigungsprozesse
54. Fertigungsprozesse	54.1 Fertigungsprozesse
55. Fertigungsprozesse	55.1 Fertigungsprozesse
56. Fertigungsprozesse	56.1 Fertigungsprozesse
57. Fertigungsprozesse	57.1 Fertigungsprozesse
58. Fertigungsprozesse	58.1 Fertigungsprozesse
59. Fertigungsprozesse	59.1 Fertigungsprozesse
60. Fertigungsprozesse	60.1 Fertigungsprozesse
61. Fertigungsprozesse	61.1 Fertigungsprozesse
62. Fertigungsprozesse	62.1 Fertigungsprozesse
63. Fertigungsprozesse	63.1 Fertigungsprozesse
64. Fertigungsprozesse	64.1 Fertigungsprozesse
65. Fertigungsprozesse	65.1 Fertigungsprozesse
66. Fertigungsprozesse	66.1 Fertigungsprozesse
67. Fertigungsprozesse	67.1 Fertigungsprozesse
68. Fertigungsprozesse	68.1 Fertigungsprozesse
69. Fertigungsprozesse	69.1 Fertigungsprozesse
70. Fertigungsprozesse	70.1 Fertigungsprozesse
71. Fertigungsprozesse	71.1 Fertigungsprozesse
72. Fertigungsprozesse	72.1 Fertigungsprozesse
73. Fertigungsprozesse	73.1 Fertigungsprozesse
74. Fertigungsprozesse	74.1 Fertigungsprozesse
75. Fertigungsprozesse	75.1 Fertigungsprozesse
76. Fertigungsprozesse	76.1 Fertigungsprozesse
77. Fertigungsprozesse	77.1 Fertigungsprozesse
78. Fertigungsprozesse	78.1 Fertigungsprozesse
79. Fertigungsprozesse	79.1 Fertigungsprozesse
80. Fertigungsprozesse	80.1 Fertigungsprozesse
81. Fertigungsprozesse	81.1 Fertigungsprozesse
82. Fertigungsprozesse	82.1 Fertigungsprozesse
83. Fertigungsprozesse	83.1 Fertigungsprozesse
84. Fertigungsprozesse	84.1 Fertigungsprozesse
85. Fertigungsprozesse	85.1 Fertigungsprozesse
86. Fertigungsprozesse	86.1 Fertigungsprozesse
87. Fertigungsprozesse	87.1 Fertigungsprozesse
88. Fertigungsprozesse	88.1 Fertigungsprozesse
89. Fertigungsprozesse	89.1 Fertigungsprozesse
90. Fertigungsprozesse	90.1 Fertigungsprozesse
91. Fertigungsprozesse	91.1 Fertigungsprozesse
92. Fertigungsprozesse	92.1 Fertigungsprozesse
93. Fertigungsprozesse	93.1 Fertigungsprozesse
94. Fertigungsprozesse	94.1 Fertigungsprozesse
95. Fertigungsprozesse	95.1 Fertigungsprozesse
96. Fertigungsprozesse	96.1 Fertigungsprozesse
97. Fertigungsprozesse	97.1 Fertigungsprozesse
98. Fertigungsprozesse	98.1 Fertigungsprozesse
99. Fertigungsprozesse	99.1 Fertigungsprozesse
100. Fertigungsprozesse	100.1 Fertigungsprozesse

© 2004 VDA, VDA 4.1

THE QUALITY MANAGEMENT CENTER OF THE VDA

QMC Report 25

QMC-Report enthält die jetzt aktuelle des technischen QMC-FA. Er ist ein Leitfaden zur Einführung von Fertigung- und Teileherstellern und Zertifizierungsproduzenten über QMC-Zustände in der Automobilindustrie.

VDA-QMC Certified Excellence

© 2004 VDA, VDA 4.1

News from JAMA

Japan Automobile Manufacturers Association, Inc.

JAMA Update

Prospects in 2000 After a Difficult 1999

Where now for the Japanese automobile industry in Europe?

Essay

Foreign CEOs in Japan

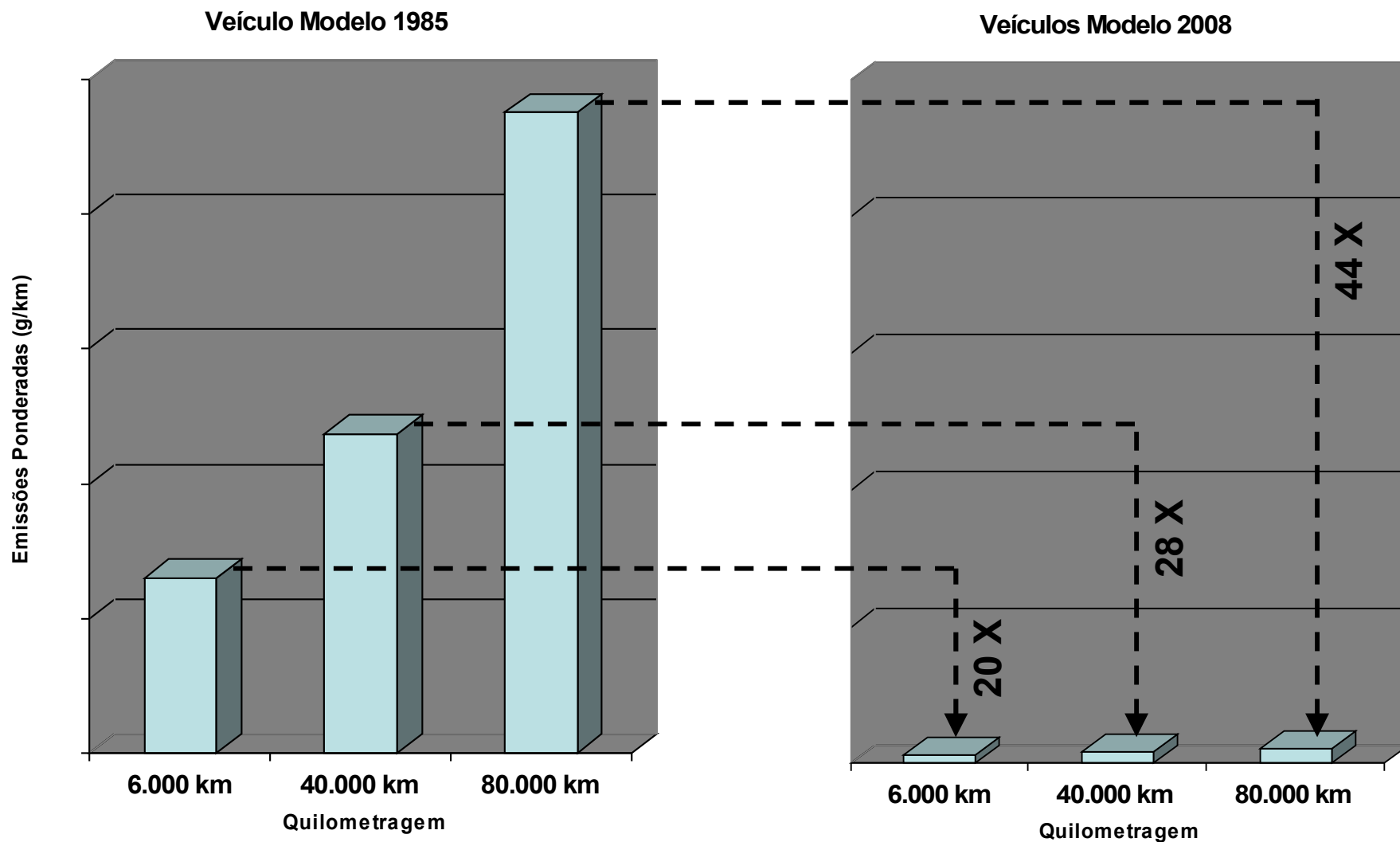
Production

1999 overall production of new and commercial vehicles delivered 2.9 million in 1999. Making in the new year, in many years, the industry production was approximately 2.7 million. The industry's work was held for work production dropping 10 percent to 2.2 million.

A Monthly Review of the Japanese Motor Vehicle Industry

www.jama-net.or.jp

Comparação das Tecnologias





Atendimento às Próximas Fases do PROCONVE

Proxima Fase – Leves (PROCONVE L6)



Categ.	Comb. ⁽⁷⁾	Modelo	Classif.	Fase	Data Aplicação	Limites de Emissões							Durab. Emissões ⁽⁶⁾ (km)	
						CO (g/km)	HC (g/km)	NMHC (g/km)	NOx (g/km)	CHO ⁽²⁾ (g/km)	M.P. ⁽³⁾ (g/km)	EVAP ⁽²⁾ (g/teste)		CO ⁽²⁾ (%)
						Ciclo NBR-6601								SHED
Veículos Leves (PBT ≤ 3.856 kg e MOM ≤ 2.720 kg)	Gasolina (E22), Etanol (E100), Diesel ⁽⁴⁾ or GNV	Automóveis	L5	1/1/2009	2,0	0,30 ⁽¹⁾	0,05	0,12 ⁽²⁾ or 0,25 ⁽³⁾	0,02	0,05	2,0	0,5	80.000	
			L6	- Veículos Diesel: 1/1/2013 - Veículos Otto: NM: 1/1/2014 TM: 1/1/2015	1,30	0,30 ⁽¹⁾	0,05	0,08	0,02	0,025	1,5 ⁽⁵⁾	0,2	80.000	
		Veículos Comerciais Leves & Off-Road	MVE. < 1.700 kg	L5	1/1/2009	2,0	0,30 ⁽¹⁾	0,05	0,12 ⁽²⁾ or 0,25 ⁽³⁾	0,02	0,05	2,0	0,5	80.000
				L6	- Veículos Diesel: 1/1/2013 - Veículos Otto: NM: 1/1/2014 TM: 1/1/2015	1,30	0,30 ⁽¹⁾	0,05	0,08	0,02	0,030	1,5 ⁽⁵⁾	0,2	80.000
			MVE > 1.700 kg	L5	1/1/2009	2,7	0,50 ⁽¹⁾	0,06	0,25 ⁽²⁾ or 0,43 ⁽³⁾	0,04	0,06	2,0	0,5	80.000
				L6	- Veículos Diesel: 1/1/2013 - Veículos Otto: NM: 1/1/2014 TM: 1/1/2015	2,0	0,50 ⁽¹⁾	0,06	0,25 ⁽²⁾ or 0,35 ⁽³⁾	0,03	0,040	1,5 ⁽⁵⁾	0,2	80.000

- Legenda:
- (1) - Somente para veículos movidos a GNV;
 - (2) - Somente para veículos movidos a gasolina ou etanol;
 - (3) - Somente para veículos movidos a diesel;
 - (4) - Atualmente, automóveis diesel não são permitidos no Brasil;
 - (5) - A partir de 1/1/2012, estes limites são exigidos para os novos modelos (novas homologações);
 - (6) - Para menos de 15.000 unidades por ano é aceito a aplicação de 10% de DF para todos os poluentes;
 - (7) - Para veículos Flex Fuel é necessário testar com E 22, E100 e 50% E22 + 50% E100;

MVE = Massa do Veículo para Ensaio (= MOM + 136 kg);
MOM = Massa em Ordem de Marcha;
PBT = Peso Bruto Total;
Gasolina E22 = Gasolina misturada com 22% de etanol;
Etanol E100 = 100% Etanol Hidratado;
GNV = Gás Natural;

Proxima Fase – Pesados (PROCONVE P7)



Category	Fuel	PROCONVE Phase	Effective Date	Emission Limits											
				Test Cycle ESC / ELR ⁽⁶⁾						Test Cycle ETC ⁽⁶⁾					
				CO (g/kWh)	HC (g/kWh)	NOx (g/kWh)	P.M. ⁽³⁾ (g/kWh)	SMOKE ELR (m ⁻¹)	NH3 (ppm) (average)	CO (g/kWh)	NMHC (g/kWh)	CH4 ⁽¹⁾ (g/kWh)	NOx (g/kWh)	P.M. ⁽³⁾ (g/kWh)	NH3 (ppm) (average)
Heavy Vehicles (G.V.W. > 3.856 kg or C.W. > 2.720 kg or Over 12 passengers)	Gasohol (E22), Ethanol (E100), Diesel (4) or CNG	P5	1/1/2005	2,1	0,66	5,0	0,10 or 0,13 ⁽⁷⁾	0,8	n.r.	5,45	0,78	n.r.	5,0	0,16 or 0,21 ⁽⁷⁾	n.r.
		P6	1/1/2009	1,5	0,46	3,5	0,02	0,5	n.r.	4,00	0,55	n.r.	3,5	0,03	n.r.
		P7	1/1/2012	1,5	0,46	2,00	0,02	0,5	25	4,00	0,55	1,10	2,00	0,03	25

Remarks:

(1) - Only for CNG fueled vehicles;

(3) - Only for diesel fueled vehicles;

(6) - According to Diretive 1999/96/EEC

(7) - For engines less than 0,75 dm³ swept volume per cylinder and rated power speed of more than 3000 m¹;

C.W. = Curb Weight;

G.V.W. = Gross Vehicle Weight;

CNG = Compressed Natural Gas;

n.r. = Not required

Combustíveis de Referência - Otto



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO ANP Nº 21, DE 2.7.2009 - DOU 3.7.2009

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos incisos I e XVIII, do art. 8º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº [11.097](#), de 13 de janeiro de 2005, e com base na Resolução de Diretoria ANP nº 606, de 2 de julho 2009,

Considerando o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, criado pela Resolução CONAMA nº [18](#), de 6 de maio de 1986, que estabelece limites de emissões para serem atendidos nos testes de homologação, certificação e desenvolvimento dos veículos automotores novos, nacionais ou importados, destinados exclusivamente ao mercado interno brasileiro;

Considerando que o PROCONVE desenvolve-se por meio do estabelecimento de metas de melhoria de qualidade do ar, negociadas entre os órgãos ambientais, produtores de combustíveis e da indústria automobilística e de equipamentos;

Considerando a necessidade do estabelecimento de especificações de combustíveis que viabilizem o cumprimento das metas de melhoria de qualidade do ar do PROCONVE;

Considerando a etapa L-6 do PROCONVE que estabelece novos limites de emissão para atendimento nas homologações dos veículos automotores leves novos, nacionais ou importados destinados exclusivamente ao mercado interno brasileiro;

Art. 1º Ficam estabelecidas, no Regulamento Técnico ANP nº 2/2009, de 2 de julho de 2009, parte integrante desta Resolução, as especificações da gasolina de referência para ensaios de avaliação de consumo de combustível e emissões veiculares para homologação de veículos automotores, ciclo Otto, destinadas exclusivamente ao cumprimento da fase L-6 do PROCONVE.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO ANP Nº 5, DE 24.2.2005 - DOU 25.2.2005

O substituto eventual do DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 6º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com base nas disposições da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e na Resolução de Diretoria nº 61, de 22 de fevereiro de 2005, e

Considerando os aspectos de consumo de combustível e emissões de poluentes decorrentes da utilização do álcool combustível;

Considerando os futuros limites de emissões veiculares estipulados pela Resolução CONAMA nº [315/2002](#) para homologação dos veículos movidos a álcool e a gasolina contendo álcool; Considerando as disposições previstas no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE - que estabelecem o uso obrigatório de combustíveis padrões para os ensaios de consumo e emissões veiculares nos testes para homologação de veículos, torna público o seguinte ato:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as especificações dos álcoois combustíveis, anidro e hidratado, utilizados como padrões nos ensaios de consumo de combustível e emissões veiculares, constantes do Regulamento Técnico nº 1/2005 em anexo, parte integrante desta Resolução.

Combustíveis de Referência - Diesel



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO ANP Nº 40, DE 24.12.2008 - DOU 26.12.2008

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos incisos I e XVIII, do art. 9º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e com base na Resolução de Diretoria nº 1018, de 22 de dezembro de 2008,

Considerando a Resolução CONAMA nº 403, de 11 de novembro de 2008, que estabelece a etapa P-7 para o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2012, em caráter nacional, para ser atendida nas homologações dos veículos automotores pesados novos, nacionais ou importados destinados exclusivamente ao mercado interno brasileiro,

Considerando que para as homologações dos veículos devem ser utilizados combustíveis de referência; e

Considerando que cabe à ANP estabelecer as especificações dos produtos derivados de petróleo, gás natural e biocombustíveis,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecida no Regulamento Técnico ANP nº 6/2008, de 24 de dezembro de 2008, parte integrante desta Resolução, a especificação do óleo diesel de referência para ensaios de avaliação de consumo de combustível e emissões veiculares para homologação de veículos automotores, ciclo diesel, em cumprimento da fase P-7 do PROCONVE.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO ANP Nº 31, DE 14.10.2009 - DOU 15.10.2009

Art. 1º Fica estabelecida, consoante as disposições contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2009, parte integrante desta Resolução, a especificação do óleo diesel de uso rodoviário destinado aos veículos automotores homologados segundo os critérios fixados para a fase P-7 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

Parágrafo único. O óleo diesel para a aplicação mencionada no caput será denominado óleo diesel S10.

Art. 2º O óleo diesel S10 estará disponível para comercialização a partir de 1º de janeiro de 2013, em postos de revenda, conforme Plano de Abastecimento definido pela ANP.



PLANO DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DE BAIXO TEOR DE ENXOFRE

Portaria ANP nº 60, de 07/04/09

Rio de Janeiro, julho de 2009

ARLA 32

Dúvida Quanto aos Leves Diesel



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 415, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre nova fase (PROCONVE L6) e exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VII, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e pelo art. 2º, § 6º e art. 3º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 1º

Art. 4º Os limites máximos estabelecidos nesta Resolução entram em vigor conforme cronograma abaixo:

I - veículos leves do ciclo Diesel: 100% a partir de janeiro de 2013.

II - veículos leves do ciclo Otto: a partir de 1º de janeiro de 2014 para os novos modelos e a partir de 1º de janeiro de 2015 para os demais.

Ações Cíveis Públicas: n. 2007.61.00.034636-2 e n. 2008.61.00.013278-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ("MPF"); o ESTADO DE SÃO PAULO, o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS ("IBAMA"); a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS ("ANP"); a PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. ("PETROBRAS"); e também a AGRALE S.A.; FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.; IVECO LATIN AMERICA LTDA.; MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.; SCANIA LATIN AMERICA LTDA.; VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.; VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., estas sete últimas doravante denominados "FABRICANTES DE VEÍCULOS"; todas já qualificadas nos autos e representadas pelos seus

DOS NOVOS LIMITES MÁXIMOS DE EMISSÃO DE POLUENTES PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS LEVES COMERCIAIS A ÓLEO DIESEL PARA O MERCADO NACIONAL

44. Os FABRICANTES DE VEÍCULOS deverão atender aos novos limites máximos de emissão de poluentes a serem elaborados e deliberados pelo CONAMA, oriundos de proposta de Resolução em regime de urgência, inclusive de novos poluentes ainda não regulamentados (por exemplo, aldeídos) para os veículos leves comerciais a óleo diesel, a partir de 1º de janeiro de 2012.
45. Na hipótese de não ser editada até 1º de novembro de 2009 Resolução Conama impondo novos limites de emissão de poluentes para veículos leves comerciais a óleo diesel, o MPF, após audiência pública com ANP, IBAMA, CETESB, PETROBRAS e ANFAVEA, adotará, para os veículos produzidos ou importados pelos FABRICANTES DE VEÍCULOS, novos limites de emissões mais rigorosos que a etapa L-5, considerando o óleo diesel de referência e comercial especificados pela ANP nos itens 13 a 15, respeitado o prazo de 36 meses, do artigo 7º da Lei 8723/93.



Obrigado.

henry.joseph@volkswagen.com.br